



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

### LEI MUNICIPAL Nº 881 / 2021.

***"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"***

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Desenvolvimento Social e Emancipação – Cód. 0010 – à Ação: Projeto Raízes do Futuro - Cód. 2.044, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 627/2017, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), destinados ao desenvolvimento do Projeto Raízes do Futuro.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Desenvolvimento Social e Emancipação – Cód. 0010 – à Ação: Projeto Raízes do Futuro - Cód. 2.044, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 826/2020, o valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), destinados ao desenvolvimento do Projeto Raízes do Futuro.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 848/2020, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, crédito adicional especial o valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), conforme abaixo:

<b>02.00.00 – Prefeitura Municipal</b>	
<b>02.09.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social</b>	
<b>02.09.03 – FMDCA – Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente</b>	
610 – 3.3.90.30.00 – 02.000.00	
08.243.0010.2.0044 – Material de Consumo	R\$ 19.312,00
611 – 3.3.90.39.00 – 02.000.00	
08.243.0010.2.0044 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 29.604,00
612 – 4.4.90.52.00 – 02.000.00	
08.243.0010.2.0044 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 28.084,00



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

[www.canitar.sp.gov.br](http://www.canitar.sp.gov.br)

E-mail: [gabinete@canitar.sp.gov.br](mailto:gabinete@canitar.sp.gov.br)

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, código de aplicação 02.500.23, recursos repassados pelo CONDECA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 04 de Agosto de 2021.

  
JOEL RODRIGUES  
Prefeito Municipal